



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA**  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO 10/2021**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, designada pela PORTARIA Nº 0198/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021, composta pelos servidores: FRANCINALDO CARDOSO, ELMADON MOREIRA DA SILVA e VERANEYDE ARANHA SILVA DUTRA sob a presidência do primeiro, informa que deu continuidade da **Tomada de Preços nº 10/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica nos bairros Aline Salgado e Vila Mariana no Município de Pindaré Mirim – MA. Após análise das documentações e verificando os argumentos dos licitantes a Comissão de Licitação informa que as seguintes empresas estavam inabilitadas:

**1 - BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.791.171/0001-08, pelos seguintes motivos:**

Apresentou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, positiva para débitos, tornando-a inválida em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho em sentença condenatória, descumprindo o item 4.3.2, "h" do edital.

**2 - FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.654.959/0001-78, pelos seguintes motivos:**

Apresentou documentação do sócio com cópia sem autenticação, descumprindo o item 13.9 do edital;  
Apresentou as Declarações sem reconhecimento de firma, descumprindo o item 13.9 do edital;  
Não apresentou as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, descumprindo o item 4.3.3, "a" do edital.  
Após análise do Balanço Patrimonial da empresa no site Empresa Fácil, a Comissão de Licitação constatou que os índices apresentados no balanço não condizem apresentados na documentação de habilitação, inclusive com informações diferentes no que diz respeito aos índices de liquidez


**3 -** Após análise da documentação da empresa **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.052.887/0001-22**, a Comissão de Licitação verificou que a mesma preencheu os requisitos do item 4.3 do edital, considerando a mesma habilitada para os demais atos.

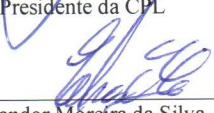
**4 -** Após análise da documentação da empresa **ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, a Comissão de Licitação verificou que a mesma preencheu os requisitos do item 4.3 do edital, considerando a mesma habilitada para os demais atos.

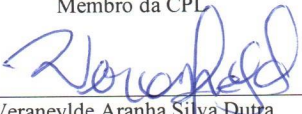
**ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Como estabelecido pela Lei 8.666/93, em seu Art. 109, inciso I, alínea "a", fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso, contado à partir da data de publicação deste aviso, considerado o disposto no Art. 110, parágrafo único, do referido diploma legal.

Pindaré Mirim - MA, 22 de outubro de 2021.

Comissão:

  
Francinaldo Cardoso  
Presidente da CPL

  
Elmandor Moreira da Silva  
Membro da CPL

  
Veraneilde Aranha Silva Dutra  
Membro da CPL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Pindaré Mirim - MA, 22 de outubro de 2021.

autenticação, descumprindo o item 13.9 do edital;

Apresentou as Declarações sem reconhecimento de firma, descumprindo o item 13.9 do edital;

Não apresentou as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, descumprindo o item 4.3.3, "a" do edital.

Após análise do Balanço Patrimonial da empresa no site Empresa Fácil, a Comissão de Licitação constatou que os índices apresentados no balanço não condizem apresentados na documentação de habilitação, inclusive com informações diferentes no que diz respeito aos índices de liquidez

3 - Após análise da documentação da empresa **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 30.052.887/0001-22**, a Comissão de Licitação verificou que a mesma preencheu os requisitos do item 4.3 do edital, considerando a mesma habilitada para os demais atos.

4 - Após análise da documentação da empresa **ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, a Comissão de Licitação verificou que a mesma preencheu os requisitos do item 4.3 do edital, considerando a mesma habilitada para os demais atos.

**ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Como estabelecido pela Lei 8.666/93, em seu Art. 109, inciso I, alínea "a", fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso, contado à partir da data de publicação deste aviso, considerado o disposto no Art. 110, parágrafo único, do referido diploma legal.

Pindaré Mirim - MA, 22 de outubro de 2021.

Comissão:

Francinaldo Cardoso

Presidente da CPL

Elmador Moreira da Silva

Membro da CPL

Veraneylde Aranha Silva Dutra

Membro da CPL

Comissão:

Francinaldo Cardoso

Presidente da CPL

Elmador Moreira da Silva

Membro da CPL

Veraneylde Aranha Silva Dutra

Membro da CPL

## AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇO 10/2021

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, designada pela PORTARIA Nº 0198/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021, composta pelos servidores: FRANCINALDO CARDOSO, ELMADON MOREIRA DA SILVA e VERANEYDE ARANHA SILVA DUTRA sob a presidência do primeiro, informa que deu continuidade da **Tomada de Preços nº 10/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica nos bairros Aline Salgado e Vila Mariana no Município de Pindaré Mirim - MA. Após análise das documentações e verificando os argumentos dos licitantes a Comissão de Licitação informa que as seguintes empresas estavam inabilitadas:

**1 - BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.791.171/0001-08, pelos seguintes motivos:**

Apresentou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, positiva para débitos, tornando-a inválida em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho em sentença condenatória, descumprindo o item 4.3.2, "h" do edital.

**2 - FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 09.654.959/0001-78, pelos seguintes motivos:**

Apresentou documentação do sócio com cópia sem

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c77a8ed10dcd4b2da453b65fde47a8d721ab64d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

